

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS

DECRETO Nº 11.138/03  
de 08 de setembro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2577 DE 29/09/2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, no bairro JARDIM SÃO LEOPOLDO, necessário à implantação do COLETOR TRONCO CAMBUÍ, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer a Sr. VALMIR NAZÁRIO, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Valmir Nazário
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Avenida José Ignácio Bicudo - Jardim São Leopoldo.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa está situada entre a propriedade remanescente de Valmir Nazário, propriedade de Maria de Lourdes Mammoli e propriedade de Léia Robris.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato regular e com declividade .
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N=7.428.974,6576; E=415.544,8720), localizado em uma cerca de arame na divisa com a propriedade de Léia Robris distante 3,08m (Três metros e oito centímetros) de extensão e rumo de 44°02'51"SW do ponto A situado no canto da cerca de divisa do imóvel de Léia Robris com a propriedade remanescente de Valmir Nazário. Deste segue no sentido horário com azimute de 155°10'22" e distância de 84,29m (Oitenta e quatro metros e vinte e nove centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 132°56'41" e distância de 1,74m (Um metro e setenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 03, confrontando com a propriedade remanescente de Valmir Nazário do ponto inicial 01 ao ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 221°21'29" e distância de 3,00m (Três metros) de extensão confrontando com a propriedade de Maria de Lourdes Mammoli até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 312°56'41" e distância de 2,41m (Dois metros e quarenta e um centímetros) de

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

extensão até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute  $335^{\circ}10'22''$  e distância de 83,72m (Oitenta e três metros e setenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 06, confrontando com a propriedade remanescente de Valmir Nazário do ponto 04 ao ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute  $44^{\circ}02'51''$  e distância de 3,22m (Três metros e vinte e dois centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Léia Robris até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 258,25m<sup>2</sup>(Duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 049590-1/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

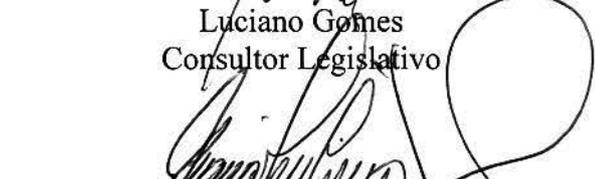
Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

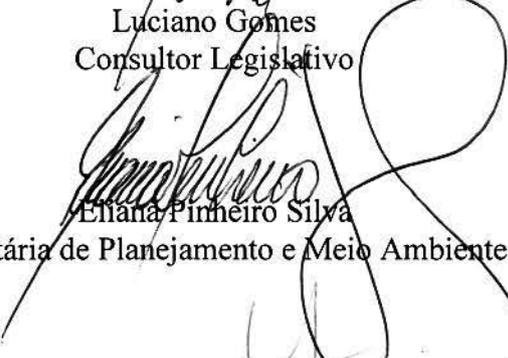
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de setembro de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

  
José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos